

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No 606/94

"Autoriza Assinar Convênios"

A Prefeita Municipal de Minduri. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 — Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com órgãos da administração direta e indireta, autarquias, fundações e empresas de economia mixta dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotaçõe próprias do orçamento vigente.

de sua publicação.

Art. 3<u>o</u> - Esta Lei entra em vigor na data

contrario.

Art. 4<u>o</u> - Revogam-se as disposições em

Minduri, 20 de outubro de 1994.

MARIA AMELIA TEIXETRA PAGESEN PREFEITA MUNICIPAL